

Área de concentração: Direito Econômico, Financeiro e Tributário

Subárea: Direito Econômico e Economia Política

**ESPELHO DE CORREÇÃO**

**DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS:**

- **Tópico I:** 2,5 pontos (25%)
- **Tópico II:** 2,5 pontos (25%)
- **Tópico III:** 3,0 pontos (30%)
- **Tópico IV:** 2,0 pontos (20%)

**BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:**

- BERCOVICI, Gilberto. *Constituição Econômica e Desenvolvimento*, 2<sup>a</sup> ed., São Paulo, Almedina, 2022
- GRAU, Eros Roberto. *A Ordem Econômica na Constituição (Interpretação e Crítica)*, 20<sup>a</sup> ed., São Paulo/Salvador: Malheiros/JusPodivm, 2023
- SOUZA, Washington Peluso Albino de. *Primeiras Linhas de Direito Econômico*, reimpr. da 6<sup>a</sup> ed, São Paulo, LTr, 2017
- TAVARES, André Ramos; GAMA, Marina Faraco Lacerda. *O STF e a Constituição Econômica: Casos e Funções*, Curitiba, InterSaberes, 2022

---

**I. ARQUITETURA CONSTITUCIONAL DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO BRASILEIRO (2,5 pontos)**

**A) NATUREZA JURÍDICA DA DISTINÇÃO "DETERMINANTE" E "INDICATIVO" (1,5 pontos)**

**RESPOSTA ESPERADA:**

**1. Planejamento Determinante para o Setor Público (0,6 pontos):**

- Caráter vinculante e obrigatório para todos os órgãos e entes da Administração Pública
- Criação de obrigações jurídicas específicas e responsabilização por descumprimento
- Instrumento de coordenação da ação estatal e uniformização de políticas públicas
- Referência a Grau: modalidade de intervenção "por direção" no setor público

**2. Planejamento Indicativo para o Setor Privado (0,6 pontos):**

- Caráter orientativo, sem coerção direta sobre agentes econômicos privados
- Utilização de instrumentos de indução: incentivos fiscais, creditícios, regulatórios
- Preservação da livre iniciativa e autonomia empresarial
- Referência a Grau: modalidade de intervenção "por indução"

**3. Implicações Práticas da Distinção (0,3 pontos):**

- Diferenciação entre políticas públicas obrigatórias e diretrizes orientadoras
- Tensão entre eficácia do planejamento e respeito à economia de mercado

- Necessidade de instrumentos específicos para cada modalidade

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- **Excelente (1,2-1,5):** Domina completamente a distinção, articula com Grau, apresenta implicações práticas precisas
- **Bom (0,9-1,1):** Compreende a distinção básica, alguma fundamentação doutrinária, limitadas implicações
- **Regular (0,6-0,8):** Distinção superficial, pouca articulação teórica
- **Insuficiente (0,0-0,5):** Não domina a distinção ou apresenta erros conceituais graves

#### **B) CONSTITUIÇÃO DIRIGENTE BRASILEIRA (1,0 ponto)**

##### **RESPOSTA ESPERADA:**

###### **1. Conceito de Constituição Dirigente (0,4 pontos):**

- Constituição que estabelece fins, tarefas e programas de ação para o Estado
- Não apenas organização do poder, mas projeto de transformação social
- Fundamentação em Bercovici: CF/88 como constituição dirigente compromissória

###### **2. Modelo Brasileiro Específico (0,4 pontos):**

- Conciliação entre dirigismo estatal e economia de mercado
- Objetivos constitucionais de desenvolvimento (art. 3º, II) como mandatos vinculantes
- Planejamento como instrumento de concretização dos fins constitucionais

###### **3. Crítica ao Abandono do Projeto Dirigente (0,2 pontos):**

- Referência a Bercovici: crítica às reformas neoliberais dos anos 1990
- Necessidade de retomada do projeto constitucional desenvolvimentista

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- **Excelente (0,8-1,0):** Articula conceito com modelo brasileiro, fundamenta em Bercovici
- **Bom (0,6-0,7):** Compreende o conceito, alguma aplicação ao caso brasileiro
- **Regular (0,4-0,5):** Noção básica, limitada fundamentação
- **Insuficiente (0,0-0,3):** Desconhece o conceito ou comete erros graves

---

#### **II. PLANEJAMENTO ECONÔMICO COMO INSTRUMENTO DE SUPERAÇÃO DO SUBDESENVOLVIMENTO (2,5 pontos)**

#### **A) SUBDESENVOLVIMENTO COMO CONDIÇÃO ESTRUTURAL (1,5 pontos)**

##### **RESPOSTA ESPERADA:**

###### **1. Conceituação do Subdesenvolvimento (0,6 pontos):**

- Condição estrutural de dependência externa e heterogeneidade produtiva
- Não é mera "etapa" para o desenvolvimento, mas situação histórica específica

- Características: concentração de renda, dualismo produtivo, dependência tecnológica
- Referência às contribuições cepalinas e à teoria da dependência

**2. Papel do Planejamento na Superação (0,6 pontos):**

- Coordenação estatal necessária para superar falhas de mercado estruturais
- Articulação de políticas setoriais e regionais para transformação produtiva
- Investimentos estruturantes em infraestrutura, educação, ciência e tecnologia
- Fundamentação em Bercovici: planejamento como instrumento de mudança estrutural

**3. Dimensão Constitucional do Desenvolvimento (0,3 pontos):**

- Desenvolvimento como objetivo fundamental da República (art. 3º, II)
- Obrigaçāo constitucional do Estado de promover transformações estruturais
- Articulação entre planejamento e redução das desigualdades regionais e sociais

**B) LIMITAÇÕES DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO BRASILEIRO (1,0 ponto)**

**RESPOSTA ESPERADA:**

**1. Limitações Estruturais (0,4 pontos):**

- Instabilidade macroeconômica e restrições fiscais
- Fragmentação federativa e dificuldades de coordenação
- Descontinuidade política e alternância de projetos

**2. Limitações Institucionais (0,4 pontos):**

- Fragilidade dos órgãos de planejamento
- Captura regulatória por grupos de interesse
- Ausência de marco legal específico para o planejamento

**3. Limitações Externas (0,2 pontos):**

- Pressões de organismos internacionais
- Restrições impostas pela globalização financeira
- Acordos comerciais limitadores da soberania econômica

---

**III. SÍNTESE DOUTRINÁRIA: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS FUNDAMENTAIS (3,0 pontos)**

**A) EROS ROBERTO GRAU (0,8 pontos)**

**RESPOSTA ESPERADA:**

**1. Constituição Econômica Compromissória (0,4 pontos):**

- Constituição que articula elementos aparentemente contraditórios

- Conciliação entre capitalismo e dirigismo estatal
- Modelo nem puramente liberal nem totalmente dirigista
- Compromisso histórico entre forças sociais conflitantes

**2. Modalidades de Intervenção Estatal (0,4 pontos):**

- **Por participação:** Estado como agente econômico direto (empresas estatais)
- **Por direção:** Regulamentação imperativa da atividade econômica
- **Por indução:** Estímulos e incentivos para orientar comportamentos privados
- Articulação dessas modalidades no modelo constitucional brasileiro

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- **Excelente (0,6-0,8):** Domina o conceito de constituição compromissória, articula modalidades de intervenção
- **Bom (0,5-0,6):** Compreende conceitos básicos, alguma articulação
- **Regular (0,3-0,4):** Conhecimento superficial
- **Insuficiente (0,0-0,2):** Desconhece as contribuições de Grau

**B) WASHINGTON PELUSO ALBINO DE SOUZA (0,6 pontos)**

**RESPOSTA ESPERADA:**

**1. Ideologia Constitucionalmente Adotada (0,3 pontos):**

- Constituição não é neutra ideologicamente
- CF/88 adota modelo nem capitalista puro nem socialista
- Ideologia do desenvolvimento nacional com justiça social
- Método de análise jurídico-econômica

**2. Autonomia do Direito Econômico (0,3 pontos):**

- Direito Econômico como ramo jurídico autônomo
- Objeto específico: fenômenos jurídico-econômicos
- Metodologia própria de análise da relação direito-economia
- "Primeiras Linhas" como marco fundador da disciplina no Brasil

**C) GILBERTO BERCOVICI (0,8 pontos)**

**RESPOSTA ESPERADA:**

**1. Desenvolvimentismo Constitucional (0,4 pontos):**

- CF/88 como projeto de desenvolvimento nacional
- Constitucionalização de políticas desenvolvimentistas
- Estado como protagonista da transformação econômica e social
- Crítica à neutralização da constituição dirigente

**2. Crítica ao Neoliberalismo (0,4 pontos):**

- Denúncia do abandono do projeto constitucional nos anos 1990
- Crítica às reformas de Estado e políticas de ajuste estrutural
- Defesa da retomada do desenvolvimentismo constitucional
- Planejamento como alternativa ao fundamentalismo de mercado

**D) ANDRÉ RAMOS TAVARES (0,8 pontos)**

**RESPOSTA ESPERADA:**

**1. Jurisprudência do STF em Matéria Econômica (0,4 pontos):**

- Análise de casos paradigmáticos de direito econômico
- Interpretação judicial dos princípios da ordem econômica
- Tensões entre ativismo judicial e separação de poderes
- Papel do STF na concretização da constituição econômica

**2. Função dos Tribunais na Constituição Econômica (0,4 pontos):**

- Controle de constitucionalidade de políticas econômicas
- Interpretação dos princípios econômicos constitucionais
- Judicialização de questões de planejamento e desenvolvimento
- Limites e possibilidades da atuação judicial em matéria econômica

---

**IV. PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS E DESAFIOS FUTUROS (2,0 pontos)**

**A) OBSTÁCULOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICOS (1,0 ponto)**

**RESPOSTA ESPERADA:**

**1. Obstáculos Políticos (0,4 pontos):**

- Instabilidade política e descontinuidade governamental
- Conflitos entre diferentes projetos de desenvolvimento
- Pressões do sistema político sobre o planejamento técnico
- Dificuldades de construção de consensos nacionais

**2. Obstáculos Institucionais (0,4 pontos):**

- Fragilidade dos órgãos de planejamento
- Fragmentação da administração pública
- Problemas de coordenação intergovernamental
- Ausência de carreira específica em planejamento

**3. Obstáculos Federativos (0,2 pontos):**

- Tensões entre planejamento nacional e autonomia local
- Dificuldades de coordenação entre entes federativos
- Guerra fiscal e competição predatória

**B) PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO (1,0 ponto)**

**RESPOSTA ESPERADA:**

**1. Controle de Constitucionalidade (0,4 pontos):**

- Verificação da conformidade das políticas com os princípios constitucionais
- Proteção dos direitos fundamentais contra políticas inadequadas
- Controle da discricionariedade administrativa em matéria de planejamento
- Referência a casos específicos analisados por Tavares

**2. Interpretação da Constituição Econômica (0,4 pontos):**

- Definição do alcance dos princípios econômicos constitucionais
- Concretização de conceitos jurídicos indeterminados
- Tensão entre segurança jurídica e adaptação constitucional
- Papel na efetivação dos objetivos de desenvolvimento

**3. Limites da Atuação Judicial (0,2 pontos):**

- Respeito à separação de poderes
- Limitações técnicas dos tribunais em matéria econômica
- Necessidade de deferência às escolhas democráticas
- Críticas ao ativismo judicial excessivo

---

**CRITÉRIOS DE EXCELÊNCIA GLOBAL**

**FAIXA EXCELENTE (9,0-10,0 pontos)**

**O candidato deve demonstrar:**

- Domínio profundo e articulado da bibliografia indicada
- Capacidade de síntese teórica entre os diferentes autores
- Análise crítica consistente e bem fundamentada
- Linguagem técnica precisa e adequada ao nível acadêmico
- Compreensão sistemática da constituição econômica brasileira
- Consciência clara dos desafios contemporâneos
- Originalidade na articulação de ideias e proposição de soluções

**FAIXA BOA (7,0-8,9 pontos)**

**O candidato demonstra:**

- Conhecimento satisfatório da bibliografia com algumas lacunas
- Boa articulação entre teoria constitucional e realidade econômica
- Argumentação consistente com imprecisões pontuais
- Linguagem adequada com alguns problemas técnicos menores
- Compreensão básica dos desafios institucionais

#### FAIXA REGULAR (5,0-6,9 pontos)

##### O candidato apresenta:

- Conhecimento superficial dos autores e conceitos centrais
- Articulação limitada entre as diferentes questões
- Argumentação inconsistente ou excessivamente descritiva
- Linguagem com problemas técnicos significativos
- Compreensão limitada da complexidade dos temas

#### FAIXA INSUFICIENTE (0,0-4,9 pontos)

##### O candidato revela:

- Desconhecimento da bibliografia básica indicada
- Incapacidade de articulação teórica mínima
- Argumentação inconsistente, incorreta ou ausente
- Linguagem inadequada ao nível de pós-graduação
- Ausência de compreensão dos conceitos fundamentais

---

#### PENALIZAÇÕES ESPECÍFICAS

##### PENALIZAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Ausência total de fundamentação na bibliografia indicada: -3,0 pontos
- Desconhecimento grave de conceitos fundamentais: -2,0 pontos
- Linguagem inadequada ao nível acadêmico: -1,0 ponto
- Resposta meramente descritiva sem análise crítica: -1,5 pontos
- Não atendimento às orientações específicas: -0,5 ponto

##### OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A avaliação deve considerar a coerência global da resposta
- Respostas excepcionalmente bem fundamentadas podem compensar deficiências pontuais
- A originalidade na articulação teórica deve ser valorizada
- Erros factuais graves em relação à bibliografia devem ser severamente penalizados
- A capacidade de relacionar teoria e prática constitucional é fundamental para aprovação

